



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

8.2.6. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Ficará a cargo do **CREA-MG** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Colaboração na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no art.38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado e rescindido nas seguintes condições:

- Quando sobrevier fato ou disposição de lei que o torne ilegal e impraticável;
- Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Em qualquer hipótese as etapas de execução do objeto que se encontrar em andamento serão cumpridas até seu término.

10.3. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito a reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto a apresentarem ao **CREA-MG** os relatórios das atividades desenvolvidas e de prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como eventual restituição de valores recebidos, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes, ensejará a sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei, em dispositivos normativos do Conselho e neste instrumento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial mantida as disposições dos itens 9.2 e 9.3 da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente, através de Termos Aditivos, todos os casos omissos a este Termo de Colaboração e no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1- A ENTIDADE autoriza o CREA-MG a acompanhar o cumprimento do objeto da parceria, por meio de seu preposto, de forma a assegurar ao CREA-MG as condições para o efetivo acompanhamento e fiscalização periódica, inclusive com a solicitação de documentos.

13.2- É vedado ao CREA-MG repassar verba que não esteja expressamente prevista no presente instrumento, Edital de Chamamento Público e legislação aplicável, ainda que para utilização na parceria objeto deste termo.

13.3- O CREA-MG não se responsabilizará por quaisquer ocorrências de prejuízos causados às pessoas físicas e jurídicas contratadas pela ENTIDADE ou envolvidas como patrocinadoras, participantes ou fornecedores de eventos realizados pela ENTIDADE, mesmo que em caso fortuito e força maior.

13.4- Cada um dos partícipes utilizará seus próprios recursos humanos, financeiros e materiais para o fiel cumprimento dos compromissos assumidos na parceria.